



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 01/2022 / 2022 - TRE-PB/PTRE/EJE

João Pessoa, 28 de março de 2022.

1 - Objeto:

1.1 Contratar pessoa jurídica para compra de 100 inscrições para a participação dos servidores chefes das Zonas Eleitorais, juizes das Zonas Eleitorais, membros da Corte, assessores de gabinetes dos juizes membros, bem como servidores da EJE e SJI no evento telepresencial, "**IV Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste**".

2- Necessidade e Justificativa:

2.1 O presente termo de referência visa atender a a necessidade de capacitação de servidores na área de Direito Eleitoral, através da participação no IV Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste.

2.2 A justificativa para a contratação se dá em virtude do Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste se configurar como o maior evento de Direito Eleitoral da nossa região. Trata-se de um projeto consolidado no cenário acadêmico-jurídico, estando na sua quarta edição que trará a pertinente temática da Democracia Digital e Integridade Eleitoral.

O evento contará com a participação de ministros, membros de Tribunais Regionais Eleitorais, membros da advocacia eleitoralista, de membros do Ministério Público Eleitoral, de cientistas políticos, entre outros estudiosos do Direito Eleitoral.

Com efeito, em tempos como os quais vivemos, em que a Democracia vê-se acometida pelas mais vis iniciativas populistas e autoritárias, estas que vislumbraram no questionamento às regras do Processo Eleitoral brasileiro o trunfo para a escalada de suas corrosivas razões, ressaltar a grandeza do Direito Público, do Direito Eleitoral, e dos princípios que lhe são inerentes, deve ser o grande pilar sobre o qual o IV Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste irá se sustentar.

Assim, com as considerações apresentadas, entende-se a importância institucional da participação tele presencial de servidores e magistrados deste Regional no Simpósio em questão que propõe ressaltar aos servidores envolvidos da nossa justiça eleitoral a grandeza do Direito Público, do Direito Eleitoral, e dos princípios que lhe são inerentes.

O simpósio ainda tem os seguintes alinhamentos com o Planejamento Estratégico:

- Objetivo estratégico número 2: Promover agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- Objetivo estratégico número 6: Aperfeiçoar a gestão de pessoas

3 - Especificação dos Serviços:

3.1 O Simpósio será realizado no período de 04.05 a 06.05.2022, no Teatro da Unifacisa em Campina Grande-PB no formato híbrido, em respeito aos protocolos de segurança da COVID-19 e podem participar do simpósio, estudantes, profissionais da área de Direito e da Ciência Política, bem como candidatos, assessores e demais envolvidos nas Eleições 2022.

As transmissões serão acessadas diretamente pela plataforma digital do evento. Desta maneira, todos os convidados terão fácil acesso à estrutura oferecida pelo IV Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste.

4 - Conteúdo:

Palestra de Abertura

Painel 1: Governança e Justiça Eleitoral

Painel 2: Elegibilidade e Inelegibilidade: Limitações à Capacidade Eleitoral Passiva

Painel 3: Compliance Eleitoral e os Partidos Políticos

Painel 4: O Fundo Especial de Financiamento de Campanha dos Males o Menor?

Painel 5: Democracia Tik Tok: As redes Sociais e o Processo Eleitoral

Painel 6: O contencioso Eleitoral em Avanço

Painel 7: Abuso do Poder de Comunicação e Desinformação

Painel 8: A Democracia Representativa e as Candidaturas Independentes

Apresentação de Trabalhos Científicos

Palestra Quero Você Eleita

Painel 9: Os Crimes no Âmbito Eleitoral

Painel 10: O Abuso de Poder Econômico, Político e de Comunicação, Perspectivas Atuais

Painel 11: A Participação Feminina na Política: Garantias e Cautelas

Painel 12: O Tribunal Superior Eleitoral e as Eleições 2022

O formato de três dias de duração foi escolhido para a quarta edição do IV Simpósio de Direito Eleitoral do Nordeste com um objetivo: concentrar e entregar o máximo de informações, sem perder a qualidade.

Serão três dias de painéis, debates, com a presença de ministros de tribunais superiores, especialistas e personalidades jurídicas e políticas. Além disso, haverá inclusive, a apresentação de trabalhos científicos.

Evento em formato híbrido - com espectadores presentes em sua sede e outros espectadores acompanhando-o de forma remota -, para projetando-se um público de mil pessoas, das quais somente 30% - um significado de trezentas pessoas - poderão estar acompanhando de forma presencial o Simpósio.

Destaca-se porém, que a presente contratação se dá para a participação remota dos servidores e magistrados vinculados a este Regional.

5 - Dos Materiais e Equipamentos:

- O conteúdo por ser completamente online, todo material e equipamento será dado por meio digital.

6 - Valor da Contratação:

Valor unitário da inscrição: R\$100,00.

Estima-se a compra de 100(cem) inscrições para participantes deste Regional, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais) como o valor total da pretendida contratação.

7 - Obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.
- e) Apresentar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- f) Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa, desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa;
- g) Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à prestação do serviço contratado;

8 - Obrigações da Contratada:

- a) Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;
- b) Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o Simpósio;
- c) Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- e) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- f) Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- g) Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) apresentar junto com a com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- j) manter sigilo sobre toda e qualquer informação interna do CONTRATANTE que vier a ter em função da execução dos serviços;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10 - Pagamento:

a) O pagamento será efetuado à CONTRATADA, ao término do Simpósio, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei.

b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao serviço efetivamente prestado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB Ou enviada para o e-mail ejepb@tre-pb.jus.br até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

11 - Fundamento Legal:

O presente contrato tem apoio legal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 24, 11, da Lei nº 8.666/93**.

12 - Penalidades:

a) O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "f".
- d) Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.
- e) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista na alínea "f", sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- f). Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.
- g) A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- h) As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3o da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual (se houver), dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- l) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- m) As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- n) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 01/04/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA THEREZA LEAL DE SOUSA
ASSISTENTE



Documento assinado eletronicamente por ANA THEREZA LEAL DE SOUSA em 01/04/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

HERBERT SHIONE NUNES MARINHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por Herbert Shione Nunes Marinho em 01/04/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS
COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS em 01/04/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1220678&crc=C7749EF8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1220678** e o código CRC **C7749EF8**.